



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 5168/2021 - SES/GAB

Brasília-DF, 19 de maio de 2021.

À Senhora

JULIANA MONICI SOUSA PINHEIRO

Chefe de Gabinete do Governador

Governo do Distrito Federal

Brasília/DF

Ao Senhor

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

Chefe de Gabinete

Casa Civil do Distrito Federal

Brasília/DF

Senhora e Senhor Chefes de Gabinetes,

Cumprimentando-os cordialmente, reportamo-nos à Circular n.º 662/2021 - GAG/CH ([61568181](#)) e à Circular n.º 195/2021 - CACI/GAB ([61647591](#)), que encaminha o Ofício N.º 659/2021 - CIPANDEMIA ([61555041](#)), o Ofício N.º 818/2021 - CIPANDEMIA ([61555858](#)) e o Ofício N.º 1039/2021 - CIPANDEMIA ([61555960](#)), por meio dos quais o Senador Omar Aziz, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Pandemia, envia requerimentos ([61554777](#), [61554833](#), [61554912](#)) aprovados na 5ª Reunião da CPI da Pandemia, bem como solicita informações, **no prazo de dez dias úteis, para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19.**

1. Ofício N.º 659/2021 - CIPANDEMIA ([61555041](#)) - Requerimento nº 446/2021-CIPANDEMIA ([61554777](#))

Requer a prestação de informações em meio digital pelos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, acerca do panorama geral dos gastos desses governos com a pandemia.

- Qual o valor total recebido de fontes externas ao orçamento do tesouro com destinação específica para combate à pandemia? Detalhar o nome da fonte, a origem do recurso, o valor recebido mês a mês a partir do início da vigência do decreto que reconhece estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2;
- Qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item (a) por item de despesa? Detalhar o objeto da despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais;
- Existem programações orçamentárias específicas ou marcadores no orçamento que identifiquem tais gastos? Em caso positivo, enviar as informações pertinentes em planilha eletrônica ou PDF;
- Os recursos recebidos da União Federal foram mantidos em conta bancária separada para melhor controle do seu uso? Envie todas as movimentações bancárias desde o início da pandemia;
- Há Demonstrativo do Fluxo de caixa de cada uma das fontes detalhadas no item (a) demonstrando entradas, saídas e saldos? Enviar demonstrativo juntamente com os respectivos extratos bancários; SF/21071.14426-15 00446/2021 CIPANDEMIA SENADO FEDERAL Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO;
- Algum saldo de alguma das fontes detalhadas no item (a) foi incorporado à conta única do tesouro? Especifique;
- Faça um comparativo entre os valores gastos com recursos do tesouro estadual/municipal versus os gastos realizados com recursos de fontes externas, principalmente da União Federal, recebidos exclusivamente para aplicação na calamidade pública;
- Foi contratada alguma operação de crédito interna ou externa para obtenção de recursos para combate à pandemia? Enviar toda a documentação pertinente;
- Foi firmado algum termo de cooperação ou acordo com alguma instituição nacional ou internacional para combate à COVID-19? Algum tipo de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza estão contidas no documento? Envie a documentação pertinente;
- Houve doações em dinheiro ou de material ou mesmo cessão de uso de bens móveis ou imóveis? Especifique;
- Quais Leis foram aprovadas ou decretos foram expedidos contendo medidas de ordem econômico-financeira durante a pandemia, como parcelamento de dívidas e renúncia de receita? Envie a publicação destes normativos e as informações quantitativas sobre esses dados, com o respectivo impacto nas contas públicas;
- Em qual medida as transferências recebidas da União Federal à título de combate à pandemia aliviaram a frustração de receitas nesse período? O Enviar planilha evidenciando o déficit ou superávit na conta única do tesouro decorrente da participação dos recursos transferidos;

2. Ofício N.º 818/2021 - CIPANDEMIA ([61555858](#)) - Requerimento nº 449/2021-CIPANDEMIA ([61554833](#)):

Requer a prestação de informações em meio digital pelos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, acerca do panorama geral dos gastos desses governos com a pandemia.

- Todos os contratos e seus respectivos aditivos firmados durante a pandemia relativos às transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, a exemplo das OS's e OSCIP's, principalmente aquelas que tenham atuação na área da saúde;
- Informar a fonte de recursos que custeou essas transferências, as metas pactuadas ou repactuadas de atendimento e os resultados alcançados;

c) Enviar a Prestação de Contas de cada contrato relacionado no item (a) deste requerimento contendo o detalhamento de cada gasto realizado e o comparativo mês a mês comparado com o período anterior de forma que se possa avaliar a majoração em decorrência da pandemia.

3. Ofício N.º 1039/2021 - CIPANDEMIA (61555960) - Requerimento nº 470/2021-CIPANDEMIA (61554912):

Requer a prestação de informações em meio digital pelos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, acerca da Folha de Pagamento desses Entes Federativos.

- a) Todas as publicações no diário oficial dos decretos que reconhecem estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2;
- b) Evolução da folha de pagamento por função de governo (obedecendo à classificação atualizada da Portaria MPOG nº 42 de 14.04.1999), iniciando a série histórica em março de 2020 e finalizando na competência de março de 2021;
- c) Comparação da Folha relativa aos meses assinalados no item (b) com o mesmo período do ano anterior, informando o crescimento percentual;
- d) Fonte de recursos que custeou o pagamento de cada Folha de Salários contida no item (b) (evidenciando, principalmente, àquelas pagas com recursos provindos de transferências do governo federal com vinculação específica para combate à pandemia); SF/21949.75270-96 00470/2021 CIPANDEMIA SENADO FEDERAL Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO;
- e) Legislações expedidas (leis, decretos, portarias, etc) tratando sobre a concessão de gratificações extraordinárias, aumento de remuneração, prêmios, auxílios ou quaisquer tipos de vantagens concedidas a servidores ou contratados pela Administração pela atuação na pandemia;
- f) Discriminação do quantitativo de profissionais estranhos ao quadro de servidores que foram contratados no período após a expedição do decreto de calamidade pública (informar o quantitativo por cargo e lotação, a forma de contratação e a fonte de recursos que remunerou esses profissionais);
- g) Evidenciação da folha de pagamento da Função Saúde por tipo de profissional (enfermeiros, médicos, plantonistas, auxiliares, etc.), separando os servidores dos profissionais contratados, em todo o período assinalado no item (a) deste requerimento;
- h) Planilha com os valores enviados via transferências de recursos para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham tido atuação na pandemia, principalmente àquelas com atuação na área da saúde, informando a fonte de recursos dos pagamentos, os contratos, aditivos e as respectivas prestações de contas.

Em atenção aos questionamentos, encaminhamos as informações das áreas técnicas desta Secretaria, a saber: Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, Diretoria de Planejamento e Orçamento - SUPLANS, Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, como segue:

Assessoria Jurídico-Legislativa (61664211)

Informações referente ao questionamento relacionado do Ofício nº 659/2021 - Requerimento nº 446/2021-CIPANDEMIA (61554777) e Ofício N.º 1039/2021 - CIPANDEMIA (61555960) - Requerimento nº 470/2021-CIPANDEMIA (61554912):

Assessoria Jurídico-Legislativa informa a respeito do questionamento relacionado no item "K" do Ofício nº 659/2021 - Requerimento nº 446/2021-CIPANDEMIA (61554777):

Passa-se, a seguir, a elencar a legislação pertinente ao consequente questionamento relacionado ao item "K" do Ofício nº 659/2021, ressaltando-se, mais uma vez, que as questões referentes a dados quantitativos, impacto orçamentário, contratação ou mesmo eventuais gratificações pagas aos servidores da Secretaria de Saúde, ficarão a cargo das unidades competentes.

k) Quais Leis foram aprovadas ou decretos foram expedidos contendo medidas de ordem econômico-financeira durante a pandemia, como parcelamento de dívidas e renúncia de receita? Envie a publicação destes normativos e as informações quantitativas sobre esses dados, com o respectivo impacto nas contas públicas; (destacou-se)

Acerca desse questionamento em específico, elencam-se os instrumentos normativos pertinentes encontrados, *in verbis*:

DECRETO Nº 41.463, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFISDF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976, de 9 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 41.603, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – PROCRED-DF, e o seu Fundo Garantidor - FG/PROCRED-DF, instituídos pela Lei nº 6.629, de 7 de julho de 2020, em enfrentamento aos efeitos econômicos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

DECRETO Nº 41.901, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Concede remissão e isenção do preço público nas hipóteses que especifica, em enfrentamento das consequências econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19.

DECRETO Nº 41.850, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a proteção ao Erário, a continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento à população, o combate à pandemia da COVID-19, ao estado de calamidade e complementa o Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020.

Assessoria Jurídico-Legislativa (61664211)

Ofício N.º 1039/2021 - CIPANDEMIA (61555960) - Requerimento nº 470/2021-CIPANDEMIA (61554912):

Requer a prestação de informações em meio digital pelos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, acerca da Folha de Pagamento desses Entes Federativos.

- a) Todas as publicações no diário oficial dos decretos que reconhecem estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2;
- (..)

e) Legislações expedidas (leis, decretos, portarias, etc) tratando sobre a concessão de gratificações extraordinárias, aumento de remuneração, prêmios, auxílios ou quaisquer tipos de vantagens concedidas a servidores ou contratados pela Administração pela atuação na pandemia;

Com relação aos requerimentos referentes aos itens "a" e "e", do Ofício nº 1039/2021, esta AJL lista os instrumentos normativos que abaixo se seguem. Veja-se:

DECRETO Nº 40.475, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus.

DECRETO Nº 40.512, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, adota medidas de contenção e enfrentamento de ambas as enfermidades no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

DECRETO Nº 40.679, DE 04 DE MAIO DE 2020

Determina o monitoramento da situação de leitos privados de UTI, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

DECRETO Nº 40.701, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe acerca da aquisição de máscaras de proteção descartáveis e máscaras de proteção laváveis para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

DECRETO Nº 40.831, DE 26 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020, que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Coronavírus.

DECRETO Nº 40.924, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Declara estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais) e dá outras providências.

DECRETO Nº 41.850, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a proteção ao Erário, a continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento à população, o combate à pandemia da COVID-19, ao estado de calamidade e complementa o Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 41.882, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Declara estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais).

DECRETO Nº 41.874, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Institui toque de recolher das 22h às 05h, em todo Distrito Federal, no período agudo da pandemia de COVID-19

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 297, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Institui e regulamenta o funcionamento das Comissão Parecerista – Leitos SARS-COV2, dentro da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PORTARIA Nº 179, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de novos setores na Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SES-DF.

PORTARIA Nº 828, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, da portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 188, 02 de outubro de 2020, página 8;

Considerando os termos estabelecidos em Resolução nº 2.171/2017, do Conselho Federal de Medicina;

Considerando o OFÍCIO Nº 1620/2020/PGJ/MPDFT, presente nos autos do Processo SEI 00060-00408060/2020-13;

Considerando o Contrato 104/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa Associação Saúde em Movimento -ASM, que tem por objeto o Serviço de Gestão Integrada de 86 (Oitenta e Seis) leitos de suporte avançado e 20 Leitos de enfermaria, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital da Polícia Militar, para enfrentamento ao COVID-19, resolve:

Art. 1º Criar Comissão de Investigação e Revisão de Óbitos - CIRO/HCPMDF com o objetivo de analisar, periodicamente, os óbitos por COVID 19, ocorridos no Hospital de Campanha da Polícia Militar do Distrito Federal - HCPMDF, para avaliação das mortalidades, dos procedimentos e das respectivas condutas profissionais.

Art. 2º A aludida comissão será composta pelos seguintes representantes:

MARIA MARTA BRAUNA BRAGA - Referência Técnica Distrital em UTI Adulto - Mat. 1442020-1;

CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA, Mat. 1.443.138-6- Referência Técnica Distrital em Anatomia Patológica;

LIVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA - Mat.0186146-8 - Referência Técnica Distrital em Infectologia;

SAULO JACINTO DA SILVA JÚNIOR - Mat. 1699263-6, Enfermeiro Família e Comunidade;

SIDIANE COSTA DE SOUZA QUEIROZ - Matrícula 1438174-5, Enfermeira;

JÚLIA MOREIRA DE SOUZA DANTAS - Mat. 1664102-7, Gerente de Assistência Farmacêutica Especializada.

Art. 3º Designar MARIA MARTA BRAUNA BRAGA, Mat. 1442020-1, para atuar como Coordenadora da CIRO/HCPMDF

Art. 4º São competências da CIRO/HCPMDF:

I- investigar todos os óbitos ocorridos no âmbito do HCPM a partir de 1 de agosto de 2020;

II- identificar as causas dos óbitos mediante as Declarações de Óbito, entrevista e/ou visita domiciliar, investigação no prontuário hospitalar e outras fontes definidas localmente;

III- avaliar periodicamente a ocorrência dos óbitos por meio do monitoramento do coeficiente de Mortalidade;

IV- analisar os óbitos investigados, avaliar a causa básica, a relação com a assistência prestada, a organização dos serviços e sistema de saúde;

V- Apresentar ou apontar as incongruências.

Art. 5º A presente comissão terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Todo o produto da demanda em tela deverá, impreterivelmente, ser entregue à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, Secretário Adjunto de Assistência à Saúde - SAA/SES e ao Secretário de Estado de Saúde- GAB/SES dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e divulgação.

Art. 7º As reuniões da Comissão de Investigação e Revisão de Óbitos deverão ser registradas em ata, contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes e resumo do expediente.

Art. 8º Aos membros pertencentes à Comissão de Investigação e Revisão de Óbitos/HCPMDF será dispensada 5h (cinco) semanais de sua carga horária para dedicação ao objeto da Comissão de Investigação e Revisão de Óbitos - CIRO/HCPMDF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, e considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador do COVID-19, restou caracterizada como uma pandemia; e,

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da Doença Causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no SUS, com a introdução do vírus no Brasil (São Paulo) e que em 30 de janeiro de 2020 instituiu a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);

Considerando o Plano de Contingência do Distrito Federal - Coronavírus/COVID-19 frente a resposta a esse evento e também como estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados.

Considerando a publicação da NOTA INFORMATIVA Nº 5/2020-DAF/SCTIE/MS a qual define o uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19, resolve:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponibilizará a Cloroquina 150 mg fornecida pelo Ministério da Saúde aos hospitais do Distrito Federal para os pacientes hospitalizados com forma grave e com caso crítico de COVID-19, conforme estabelecido pelo órgão.

Art. 2º Fica definida a cautela mínima para estoque nos hospitais conforme o Anexo I.

Art. 3º A reposição da cautela será realizada mediante o envio do Formulário para Solicitação de Cloroquina à SES-DF (Anexo II) assinado e carimbado pelo médico assistente para o e-mail diasfses@gmail.com

Art. 4º Após a avaliação e autorização dos formulários enviados, o hospital deverá retirar o medicamento no endereço SIA trecho 4, lote 1840 a 1890, de segunda à sexta nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h

Art. 5º Os hospitais da SES-DF deverão realizar a saída individualizada por paciente, por meio do sistema Alphalinc.

Parágrafo único: a cautela e o fluxo poderão ser revistos a qualquer tempo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 241, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Cria o Comitê Científico Operacional de Estratégias de Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

PORTARIA Nº 947, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da SES-DF.

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando que o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, firmou o Contrato nº 09/2020 com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, o qual trata da Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES;

Considerando a premente necessidade da expansão do Programa, já que atualmente todos os hospitais das demais Regiões de Saúde atuam e tem contato com pacientes com a COVID-19, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde o acompanhamento e supervisão do Contrato nº 09/2020, publicado no DODF nº 99, 27/05/2020.

Art. 2º Caberá ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde:

I. Indicar os servidores beneficiados com a hospedagem à Secretaria de Turismo do Distrito Federal, após validação e consolidação das listagens encaminhadas pelos assistentes locais;

II. Monitorar e consolidar semanalmente a hospedagem dos servidores contemplados, através dos relatórios apresentados pelos supervisores assistentes locais, em fluxo determinado pela Secretaria Adjunta Executiva.

Art. 3º As Superintendências das Regiões de Saúde e Diretorias de URD'S deverão designar um supervisor assistente do presente contrato, o qual será responsável pelo monitoramento das condições exigidas para usufruto da hospedagem, organização das listagens com inserção e exclusão dos servidores para o referido alojamento dos serviços prestados em sua Regional ou URD.

Art. 4º Caberá ao supervisor assistente local enviar a lista de servidores beneficiários do Programa ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde, o qual encaminhará a referida lista à Secretaria de Turismo do Distrito Federal - SETUR.

Art. 5º Destaca-se que caso não cumpridas as ações fiscalizatórias pelos supervisores assistentes, haverá responsabilização aos que derem causa a eventuais danos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 947, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão de remobilização e desmobilização de leitos COVID-19, no âmbito da SES-DF.

Mapa de Leitos – Colegiado de Gestão – SES/DF

DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, definindo que cabe a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o Plano de Contingência para a Epidemia da doença pelo novo Coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitos – Plano de Contingência do DF foi atualizado em 26 de janeiro de 2021, no que trata dos leitos existentes e em ampliação para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

Considerando a definição do Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitos de UTI previstos nos Planos de Contingência para atendimento aos casos da COVID-19 sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum do Colegiado de Gestão, o Mapa de Leitos – Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, definindo que cabe a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para epidemia da doença pelo novo coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitos – Plano de Contingência do DF foi atualizado em 01 de março de 2021, no que trata dos leitos existentes para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

Considerando a definição do MS, CONASS e CONASEMS para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitos de UTI previstos no Plano de Contingência para atendimento aos casos da COVID-19 sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum do Colegiado de Gestão, o Mapa de Leitos - Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

Quanto às legislações referentes à concessão de pagamento de gratificações ou demais indenizações relacionadas aos servidores desta Pasta, entende-se que tais informações podem ser

e) Legislações expedidas (leis, decretos, portarias, etc) tratando sobre a concessão de gratificações extraordinárias, aumento de remuneração, prêmios, auxílios ou quaisquer tipos de vantagens concedidas a servidores ou contratados pela Administração pela atuação na pandemia;

LEI COMPLEMENTAR Nº 974, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputada Arlete Sampaio)

Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, estabelecendo critérios para o adicional de insalubridade aos servidores públicos do Distrito Federal que atuem diretamente no controle, na prevenção e no atendimento relacionados ao vírus da Covid-19.

Isto posto, acerca dos requerimentos apresentados nos Ofícios nº 659/2021, ([61555041](#)), 818/2021, ([61555858](#)) assim como no Ofício nº 1039/2021, ([61555960](#)), provenientes da Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito, do Senado Federal, entende esta Assessoria Jurídica que a sua competência e atribuição, no que toca à resposta a ser dada, refere-se aos devidos esclarecimentos acerca da legislação pertinente e referente à decretação do estado de pandemia no âmbito distrital, especialmente sobre os instrumentos normativos relacionados à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SUPLANS ([62043756](#))

(..)

Encaminhamos os seguintes esclarecimentos, no que se refere à competência desta Diretoria:

Considerando a situação de emergência declarada na saúde pública do Distrito Federal em razão da pandemia do Coronavírus no exercício de 2020, por meio do Decreto nº 40.475/2020;

Considerando que a programação orçamentária-2020 desta Pasta foi planejada no primeiro semestre de 2019 em conformidade com as ações necessárias para a manutenção das políticas públicas em saúde, sendo executada ao longo de seu exercício financeiro, reforçamos que as demandas decorrentes do enfrentamento à pandemia não foram previstas neste planejamento;

Conforme orientações da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, foi solicitada à Secretaria de Estado de Economia do DF - SEEC/DF a criação de programa de trabalho específico, 10.122.6202.4044.0001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL, para recepcionar as despesas relacionadas à pandemia com o intuito de facilitar tanto a gestão dos recursos transferidos quanto a prestação de contas.

Esclarecemos que o ingresso e movimentação dos recursos oriundos da União e do GDF e a execução orçamentária e financeira desta pasta, assim como os recursos repassados pela União e pelo GDF voltados para o enfrentamento da pandemia, monitorados pela Diretoria Executiva do FSDF, seguem dispostos em capítulo específico do Relatório de Atividade Quadrimestral - RAQ (1º, 2º e 3º) 2020.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL ([62068245](#))

Em atenção ao item "B" do Ofício N.º 659/2021 - CIPANDEMIA ([61555041](#)) - Requerimento nº 446/2021-CIPANDEMIA ([61554777](#)), no que compete a este Fundo de Saúde, encaminhamos a manifestação da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária exarada no Despacho SES/FSDF/DIOR/GEO ([62033953](#)):

"Em atenção ao Despacho SES/FSDF/DIOR ([61694592](#)), retornamos os autos com os relatórios de empenhos emitidos em 2020 ([62029008](#)) e em 2021 ([62029028](#)) para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, em observância ao Requerimento CIPANDEMIA 00446/2021 ([61554777](#)), item "b", a saber:

b) Qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item (a) por item de despesa? Detalhar o objeto da despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais;"

Com relação ao item letra "d", encaminhamos a manifestação da Diretoria de Contabilidade, exarada no Despacho SES/FSDF/DICON ([62066440](#)) no qual declara:

"(...)

d) Os recursos recebidos da União Federal foram mantidos em conta bancária separada para melhor controle do seu uso? Envie todas as movimentações bancárias desde o início da pandemia;

(...)

Quanto ao questionamento do item "d", do Requerimento nº 446/2021-CPIPANDEMIA ([61554777](#)), informamos que todos os recursos recebidos por esta SES/DF diretamente da União Federal, foram efetuados através de repasses na modalidade Fundo a Fundo, creditados em contas exclusivas para este fim, sejam ações de Custeio, sejam ações de Investimento. Assim, não foram abertas, nesta SES/DF, contas bancárias específicas para controle dos recursos financeiros enviados para o combate da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2.

Encaminhamos as movimentações das contas bancárias 001.42005.6877-2 (Custeio) e 001.42005.6879-9 (Investimento), documento ([62065898](#))."

Diante do exposto, restitui-se os autos para conhecimento após atendimento, dentro das competências do FSDF, do caso em tela.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Diretoria de Patrimônio ([61918569](#))

Com base nas informações solicitadas, e em referência às competências desta Diretoria de Patrimônio e suas Gerências, constam informações acerca de bens móveis e imóveis doados a esta Secretaria de Estado de Saúde por pessoas jurídicas de direito público, privado e pessoas físicas.

Art. 202. À Diretoria de Patrimônio - DPAT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - dirigir, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas ao recebimento, incorporação, tombamento e movimentação, monitoramento e controle, inventário, troca e desfazimento de bens móveis e imóveis da Secretaria;

II - formular e promover normas e procedimentos relacionados à gestão patrimonial em consonância com a legislação vigente;

III - coordenar as atividades relacionadas ao acesso e a utilização do sistema informacional de patrimônio pelos dirigentes das unidades da Secretaria;

IV - orientar as unidades quanto ao cumprimento das normas relativas a gestão patrimonial; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 203. À Gerência de Tombamento e Movimentação - GTM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas ao recebimento, incorporação, tombamento e distribuição dos bens permanentes adquiridos pela Secretaria;

II - receber os bens móveis adquiridos para fins de incorporação;

III - acompanhar e controlar a guarda, incorporação e distribuição dos bens patrimoniais;

IV - gerenciar as atividades de registro patrimonial e emissão dos Termos de Guarda para o tombamento e distribuição dos bens permanentes;

V - gerenciar o sistema informacional relacionado a Gestão do Patrimônio na sua área de competência; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 204. À Gerência de Monitoramento de Controle de Acervo - GMCA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas à transferência e movimentação de bens móveis no âmbito da Administração Central;

II - controlar a utilização dos bens móveis no âmbito da Administração Central;

III - controlar o uso de bens móveis realizado por meio de cessão;

IV - conceder titularidade de bens permanentes aos dirigentes das unidades orgânicas e emitir Termos de Guarda e Responsabilidade;

V - emitir recibo de quitação patrimonial no âmbito da Administração Central;

VI - emitir termo de reposição de bens permanentes, em conformidade com a legislação vigente;

VII - gerenciar o sistema informacional relacionado a Gestão do Patrimônio na sua área de competência; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 205. À Gerência de Inventário - GINV, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas ao inventário da Secretaria;

II - orientar as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e Imóveis sobre elaboração de inventário dos bens móveis e imóveis;

III - formalizar, instruir e acompanhar os processos referentes aos bens não localizados, conforme Relatório de Inventário;

IV - acompanhar a situação dos imóveis de propriedade da Secretaria junto ao órgão competente;

V - controlar o uso de bens imóveis, realizado por meio de cessão;

VI - fornecer documentação que comprove a propriedade de imóveis do Governo do Distrito Federal em uso pela Secretaria;

VII - gerenciar o sistema informacional relacionado à Gestão do Patrimônio na sua área de competência; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 206. À Gerência de Troca e Desfazimento - GTD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas ao recebimento, registro e recolhimento de bens móveis inservíveis, antieconômicos, ociosos, obsoletos e sucatas;

II - promover junto aos órgãos competentes a alienação, baixa, transferência, movimentação, entrega e recolhimento de bens móveis inservíveis, antieconômicos, ociosos, obsoletos e sucatas;

III - controlar as atividades relacionadas ao recebimento, incorporação e tombamento de bens recebidos por meio de doação;

IV - gerenciar o sistema informacional relacionado a Gestão do Patrimônio na sua área de competência; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Assim, e após consulta aos processos tramitados e bens incorporados no código de gestão de doação (99003), elaboramos a planilha abaixo na qual consta a compilação das informações de doações recebidas no período da pandemia, oportunidade que informamos que todos os bens foram devidamente incorporados ao patrimônio desta Secretaria, e cujas distribuições, em atendimento à grade de distribuição constante dos respectivos processos, foram realizadas por meio de Termos de Guarda e Responsabilidade devidamente assinados nos processos informados.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
00060-00074129/2021-73	Doação de 36 (trinta e seis) oxímetros de dedo para a Ceilândia
00010-00002913/2020-85	Doação de 90 (noventa) ventiladores pulmonares oriundos da empresa chinesa Beijing ByteDance Technology
00010-00002286/2020-82	Doação de 10 (dez) ventiladores pulmonares portáteis oriundos da empresa chinesa Beijing ByteDance Technology
00060-00162706/2021-83	Doação de 90 (noventa) tendas para a Atenção Primária da SES-DF
00060-00192073/2020-57	Doação do BRB de vários equipamentos médico-hospitalares
00060-00188010/2020-04	Doação de 15 (quinze) displays de álcool gel para a SES
00060-00321779/2020-32	Doação de 11 (onze) bombas de infusão e um ventilador pulmonar portátil.
00060-00331656/2020-18	Doação de 560 (quinhentos e sessenta) oxímetros de dedo do ITAU para a SES
00060-00290423/2020-40	Doação da CODESE de 05 (cinco) ventiladores para o Hospital de Base do Distrito Federal
00060-00301155/2020-07	Doação de 17 (dezesete) ventiladores pulmonares de transporte e 03 (três) ventiladores pulmonares mecânicos oriundos do Ministério da Saúde
00060-00311142/2020-38	Doação de 50 (cinquenta) monitores multiparamétricos do Ministério da Saúde para esta Secretaria
00060-00289417/2020-40	Doação de 30 (trinta) ventiladores pulmonares IX5 marca INTERMED do Ministério da Saúde
00060-00233110/2020-94	Doação de 5 (cinco) monitores multiparamétricos da BRASAL
00060-00265729/2020-68	Doação de 6 (seis) monitores multiparamétricos da BRASAL
00060-00215189/2020-71	Doação de 10 (dez) ventiladores pulmonares da BRASAL
00060-00246408/2020-64	Doação de 50 (cinquenta) ventiladores pulmonares do Ministério da Saúde
00060-00273817/2020-33	Doação de 100 (cem) ventiladores pulmonares do Ministério da Saúde
00060-00168432/2020-55	Doação de 150 (cento e cinquenta) monitores multiparamétricos e 150 (cento e cinquenta) bombas de infusão do BRB.
00060-00272577/2020-50	Doação de 50 (cinquenta) ventiladores do Ministério da Saúde
00060-00139523/2020-83	Doação de 01 (um) ventilador pulmonar de particular para a SES
00060-00135223/2020-25	Doação de 03 (três) monitores multiparamétricos e 03 (três) bombas de infusão da empresa UNICOM
00060-00447253/2020-81	Doação de diversos equipamentos médico-hospitalares por ocasião do encerramento do contrato de gestão do Hospital de Campanha do Mané Garrincha.
00060-00551134/2020-22	Doação de bem imóvel referente ao Anexo do Hospital de Campanha da Ceilândia

Por fim, informamos que ao converter os referidos processos em formato ".PDF" verificou-se que os arquivos superavam o limite suportado pelo SEI, fato que impossibilita a anexação dos arquivos a este processo conforme solicitado. Quanto à bens cedidos, informamos que esta Diretoria não tem conhecimento de bens móveis e imóveis cedidos após o início da pandemia que não os já então vigentes, oportunidade em que sugerimos a manifestação da DFACC quanto a este ponto.

Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios (61975988)

A fim de trazer luz ao já mencionado questionamento e no que compete a esta Diretoria, informa-se:

Quanto ao apontamento descrito no Requerimento 446/2021 ([61554777](#)) item de letra "i", registra-se que sim foi firmado algum termo de cooperação ou acordo com alguma instituição nacional ou internacional para combate à COVID-19.

Não consta no documento algum tipo de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza. Registra-se ainda que fora acostado nos autos o Termo de Cooperação Técnica Interfederativa Nº 07/2020 - SES/DF ([61978240](#));

Quanto ao apontamento descrito no Requerimento 446/2021 ([61554777](#)) item de letra "j", registra-se que houve doações conforme especificado abaixo:

PROCESSO	OBJETO	EMPRESA
00060-00135345/2020-11	Doação de 200 (duzentas) Unidades do item Protetor Facial	MAC
00060-00128272/2020-10	Doação de 10.000 (dez mil) unidades do item "máscara cirúrgica, 3 camadas com 1 camada filtrante", oriunda da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública	SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
00060-00145190/2020-21	Doação de 500 Unidades de Protetor Facial fabricado em PETG - 0,25 X 0,30	MONTEIRO - OFICINA DESIGN
00060-00161111/2020-20	Doação de 20 apartamentos durante um mês para utilização dos servidores da saúde no Hotel o St. Paul Plaza Hotel	DEP. JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO
00060-00159212/2020-31	40.000 (quarenta mil) unidades de Máscara cirúrgica descartável de TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno SSMMS com capacidade hidrorrepelente, gramatura 50g/m2, na cor azul	PAULO ROBERTO ROQUE ANTONIO KHC FERREIRA DA SILVA LIMA
00060-00168432/2020-55	150 (cento e cinquenta) bombas de infusão smart + duplo canal; 150 (cento e cinquenta) monitores multiparamétricos 10" ECG+ SPO+Resp+ Temp+PNI+PI+Capnografia; 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) equipo Smart Plus P e 3.600 (três mil e seiscentos) equipo Smart Plus	Instituto BRB
00060-00126704/2020-40	100 unidades do item "Proteção tipo faceshild"	SESC
00060-00168872/2020-11	500 (quinhentos) unidade de prototipos faciais	O SINDICATO DOS PROCURADORES DO I FEDERAL
00060-00173503/2020-31	3.000 (três mil) unidades do item "Máscaras de proteção"	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM SENAC
00060-00179207/2020-44	50.000 (cinquenta mil) unidades do item MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM 50 UNIDADES	CREMER S/A
00060-00194580/2020-25	Doação de 90 (noventa) galões de ÁLCOOL GEL 4,37 KG	Fundação ITAU para Educação e Cultura
00391-00003154/2020-12	Doação, pelo qual o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM solicita a doação de 50 frascos de 190 ml de ÁLCOOL GEL 70%	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS R HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
00060-00255476/2020-14	doação de até 181.184,359 Litros de óleo diesel combustível automotivo e até 10.390,763 Litros de gasolina automotiva.	PETROBRÁS
00060-00245866/2020-86	Doar 01 (uma) unidade hospitalar com capacidade para 73 (setenta e três) leitos situada na QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia, Brasília – DF	JBS S.A
00060-00272374/2020-63	doação de 17.400 (dezesete mil e quatrocentas) unidades do item TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL e 100.000 (cem mil) unidades do item MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2	Fundação Itaú
00060-00272577/2020-50	Doação de 03 (três) ventiladores mecânicos	Hospital Universitário de Brasília – HUB.
00060-00432210/2020-00	10 latas fórmula dietoterápica para Erro Inato do Metabolismo (EIM)	Instituição de Medicina Integral Prof. Fernando

00060-00362844/2020-80	doação de Oxímetro de pulso, modelo OX-06, marca Multilaser, capa protetora e pilha à SES/DF	MAZIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E
------------------------	--	-----------------------------------

- Quanto ao apontamento descrito no Requerimento 449/2021 ([61554833](#)) item de letra "a", registra-se que os Contratos foram anexados ao processo conforme documentos:
([61977560](#), [61977562](#), [61977563](#), [61977564](#), [61977565](#), [61977624](#), [61977627](#), [61977628](#), [61977629](#), [61977630](#), [61977699](#), [61977700](#), [61977701](#), [61977702](#), [61](#)

Posto isso, restituímos o presente para conhecimento, asseverando que esta SES-DF se encontra à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 20/05/2021, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=62266568 código CRC= **1919139B**.

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF
(61) 2017-1102
Site: - www.saude.df.gov.br

00010-00000701/2021-44

Doc. SEI/GDF 62266568